

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.682.811,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 22.587,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 1.660.224,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de R\$ 1.682.811,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
28	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		1.362.473,00
	Subtotal		1.362.473,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		320.338,00
	Subtotal		320.338,00
	Total		1.682.811,00
ATIVIDADE/PROJETO			
04.17.103.7.093			
PROD.FUND.P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP			1.682.811,00
	Total		1.682.811,00

GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			1.362.473,00
OUTRAS DESP. CAPITAL			320.338,00
	Total		1.682.811,00
Totais			1.682.811,00
TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	FUNDAÇÃO P/CONSERV.E PROD.FLORESTAL SP		
	TOTAL		1.682.811,00
	4º QUOTA		1.682.811,00

DECRETO Nº 39.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, com repasse à Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.961.016,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 505.921,00 (Quinhentos e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 2.455.095,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel-FUNAP, mediante a suplementação de R\$ 4.298.284,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.961.016,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil e dezesseis reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - R\$ 1.337.268,00 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), com recursos próprios da Fundação, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
38	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
38.40	PENITENCIÁRIA		
3.2.1.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		2.961.016,00
	Subtotal		2.961.016,00
	Total		2.961.016,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.015.8.252			
ATIVIDADES DA FUNAP			208.128,00
	Total		208.128,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			208.128,00
	Total		208.128,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.021.8.875			
ATIVIDADES DA FUNAP			2.752.888,00
	Total		2.752.888,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			2.752.888,00
	Total		2.752.888,00
Totais			2.961.016,00
38.45	FUND. PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP		

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Tabela de Preços

DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
CADERNOS			
EXECUTIVO	R\$	R\$	R\$
SEÇÃO I Atos Normativos e de interesse geral	64,86	129,72	259,44
SEÇÃO II Atos de Pessoal	64,86	129,72	259,44
JUDICIÁRIO			
CADERNO I Atos do Judiciário	106,56	213,12	426,24
CADERNO II Intimações — Forum Capital	106,56	213,12	426,24
CADERNO III Intimações — Forum Interior	106,56	213,12	426,24
INEDITORIAIS Publicidade Legal	64,86	129,72	259,44
D.O.MUNICÍPIO Prefeitura do Município de São Paulo	64,86	129,72	259,44
O preço por cm de coluna para publicações	EXECUTIVO I 35,68	JUSTIÇA I 41,24	INEDITORIAIS 53,44

* PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

— Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial

— O valor de cada assinatura será o da tabela vigente na data de emissão da nota de empenho

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8 cm, representando o dobro da medida na colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8 cm.

IMPORTANTE

Não temos representantes comerciais. Faça sua assinatura somente em nossa sede, em uma de nossas filiais ou, se preferir, por ordem de pagamento. Para maiores informações, ligue 291-3344 - Assinaturas. FAX — 264-8630